



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 104 PÁGINAS

N.º 2.995

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1289 *

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve
CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial, para o dia 28 de agosto do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e

trinta minutos, para apreciação de matéria contenciosa.
Curitiba, 21 de agosto de 1989.

ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 95/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 387/87, de Curitiba-la. Vara da Fazenda Pública.-Remte:- Dr. Juiz de Direito.-Apte:- Estado do Paraná. Adv.Drs. Alberto Noel Paula e João Fonseca de Siqueira.-Apdo:- Edson Luis Casagrande.-Adv.Dr. Martins Sebastião Kreuzsch.-DESPACHO:-"J. O prazo recursal do Estado é em dobro e, assim, o deferimento da petição não prejudica.Como requer.Em,18.08.89.(a.) Des. Renato Pedroso.Relator

RELAÇÃO Nº 129/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Agravo de Instrumento nº 78/89 - Grandes Rios. Agte.: Geraldo Ducatti. Adv.: Dr. Nikolaus Hec. Agdo.: Laercio Pereira de Souza. Adv.: Dr. Adão Openheimer. Relator: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: Acordam em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer do recurso e determinar que se proceda nova distribuição à egrégia Segunda Câmara Cível deste Tribunal, em obediência à regra da prevenção prevista no art. 137 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. (Em 24 de maio de 1989). EMENTA: Competência recursal - Mandado de Segurança impetrado para a restituição de veículo objeto de ação cautelar de busca e apreensão e de ação principal de rescisão de contrato de compra e venda, cumulada com reintegração de posse - Conhecimento e processamento do writ, inclusive com o deferimento da liminar, por Desembargador integrante de outra turma julgadora - Jurisdição preventiva com referência a todos os recursos posteriores da mesma causa - Agravo de instrumento não conhecido - Redistribuição à egrégia Câmara competente - Aplicação do art. 137 do RITJPR. O conhecimento do mandado de segurança torna preventiva a competência do Relator, para todos os recursos posteriores, tanto na ação quanto na execução, referentes ao mesmo processo. (ACÓRDÃO nº 5700, fls. 100 e 101, vol. 70).

Agravo de Instrumento 88/89 - Grandes Rios. Agte.: Geraldo Ducatti. Adv.: Dr. Nikolaus Hec. Agdo.: Laercio Pereira de Souza. Adv.: Dr. Adão Openheimer. Relator: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: Acordam em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer do recurso e determinar que se proceda nova distribuição à egrégia Segunda Câmara Cível deste Tribunal, em obediência à regra da prevenção prevista no art. 137 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. (Em 24 de maio de 1989). EMENTA: Competência recursal - Mandado de segurança impetrado para a restituição de veículo objeto de ação cautelar de busca e apreensão e de ação principal de rescisão de contrato de compra e venda, cumulada com reintegração de posse - Conhecimento e processamento do writ, inclusive com o deferimento da liminar, por Desembargador integrante de outra turma julgadora - Jurisdição preventiva com referência a todos os recursos posteriores da mesma causa - Agravo de instrumento não conhecido - Redis-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	05
Seção de Distribuição	14
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	14
Processo Cível	14
Processo Crime	16
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	17
Protesto de Títulos	41

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	42
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	67
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	68
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	68
Interior	71

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	82
JUSTIÇA ELEITORAL	82
JUSTIÇA DO TRABALHO	84
JUSTIÇA MILITAR	99
JUSTIÇA FEDERAL	100
EDITAIS JUDICIAIS	104

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 260,00
Meia página	NCz\$ 130,00
1/4 de página	NCz\$ 65,00
1/8 de página	NCz\$ 32,00
1/16 de página	NCz\$ 16,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 2,60

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 80,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 80,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 6,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 12,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,70
Diário da Justiça	NCz\$ 0,70
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,70
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	NCz\$ 1,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,10
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,20

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	4,00
I.C.M. VOL. VII	4,00
I.C.M. VOL. VIII	4,00
I.C.M. VOL. IX	4,00
I.C.M. VOL. X	4,00
I.C.M. VOL. XI	4,00
I.C.M. VOL. XV	4,00
I.C.M. VOL. XVI	4,00
I.C.M. VOL. XVII	4,00
I.C.M. VOL. XVIII	4,00
I.C.M. VOL. XIX	4,00
I.C.M. VOL. XX	4,00
I.C.M. VOL. XXI	4,00
I.C.M. VOL. XXII	4,00
I.C.M. VOL. XXIII	4,00
I.C.M. VOL. XXIV	4,00
I.C.M. VOL. XXV	4,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	3,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,20
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,70
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	2,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	3,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	4,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V	4,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,70
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,70
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05 e 06/89	2,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	10,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL

Presidente

Des. LEMOS FILHO

Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

Dr. RÔMEU FELIPE BACELAR FILHO

Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

NOME : JOSE AUGUSTO FERREIRA PAREDES
 NOME : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 NOME : CONSELHO DE JUSTIFICACAO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO
 NOME : JUIZ CONV. PORTUGAL NETO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 106/89
 NOME : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 NOME : 40/88 ACAD PENAL
 NOME : 22661/89
 NOME : PEDRO SEIDEL
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. JORGE ANDRIGUETTO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 107/89
 NOME : PUNTA GROSSA - 1ª VARA CRIME
 NOME : 109/89 ACAD PENAL
 NOME : 23236/89
 NOME : PEDRO KETBEL
 NOME : FILCENIA CRISTOFORO
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. FREITAS OLIVEIRA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 12/89
 NOME : CURITIBA DA VARA DE EXECUCOES PENAIS
 NOME : 538/88 LIVRAMENTO CONDICIONAL
 NOME : 07857/89
 NOME : ARLETE HONORINA VICTOR HILU
 NOME : ELIO NAREZI
 NOME : LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. JORGE ANDRIGUETTO

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 22/89
 NOME : MORRETES
 NOME : 86/87 ACAD PENAL
 NOME : 23704/89
 NOME : EDSON MARTINS VIANNA JUNIOR
 NOME : GARCIA ANTONIO DE ARAUJO
 NOME : SILVIO MARTINS VIANNA
 NOME : ELIAS MATIAS ASSAD
 NOME : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES
 NOME : DES. MATTOS GUEDES
 NOME : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 209/89
 NOME : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 NOME : 19/87 ACAD PENAL
 NOME : 996/88
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : LUC VALTER SACARAO
 NOME : PEDRILDO ANTONIO ROZEFOWSKI
 NOME : DES. LIMA LOPES
 NOME : DES. LENZ CESAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 214/89
 NOME : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 NOME : 28784 ACAD PENAL
 NOME : 20024/89
 NOME : JOSE DA SILVA
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. IVAN RIGHI
 NOME : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 222/89
 NOME : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 NOME : 40/88 ACAD PENAL
 NOME : 20024/89
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : CARLA FERREIRA FERREIRA
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. MATTOS GUEDES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 223/89
 NOME : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 NOME : 40/88 ACAD PENAL
 NOME : 20024/89
 NOME : JOSE DA SILVA
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : CARLA FERREIRA FERREIRA
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. IVAN RIGHI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 105/89
 NOME : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
 NOME : 40/88 ACAD PENAL
 NOME : 20024/89
 NOME : JOSE DA SILVA
 NOME : ERON CARDOSO DA CUNHA
 NOME : JUSTICA PUBLICA
 NOME : DES. LIMA LOPES

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escola senhal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento

de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 24/AGOSTO/89 a 30/AGOSTO/89

Vara de Plantão: 10ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. TUFU MARON FILHO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 05/89-TA.

LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 6212/89-TA.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o julgamento da douta Comissão de Licitação de fls. 34/36.

Delego ao Sr. Secretário do Tribunal poderes para transferir os veículos inservíveis objeto desta, à firma vencedora.

Proceda-se o pedido e emita-se

a nota de empenho.

Em 17/8/89.

FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 679

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3/88, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL. Autor: Luiz Mehl Neto.- Adv.: Adilson Gabardo.- Réu: Leni Aparecida Chaves Fernandes (por si e representando seus filhos menores).- Adv.: Lamartine Nunes de Sousa.- **DESPACHO:** Com fundamento no art. 418, I, do Código de Processo Civil, ordeno, de ofício, a inquirição das seguintes testemunhas referidas: BENEDITO CORDEIRO FILHO e CLÓVIS PINHEIRO LIMA; ambos Oficiais da Polícia Militar do Estado. Designo o dia 22 de setembro de 1989, às 14 horas, na sala "Aurélio Feijó", deste Tribunal, para audiência de inquirição, procedidas as intimações e diligências. Curitiba, 18 de agosto de 1989. (a) Alfredo Augusto Malucelli.

RELAÇÃO Nº 680

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO IMPETRANTE PARA FALAR SOBRE CERTIDÃO - 10 (DEZ) DIAS.
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 121/88, DE LONDRIANA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E RECURSOS PÚBLICOS. Impetrante: Celso Moreno Bizarro.- Adv.: Potiguar Alvim Rezende.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Sul Brasileira - Crédito Imobiliário S/A.

RELAÇÃO Nº 681

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS.
APELAÇÃO CÍVEL Nº 1834/89 DE SENGES. Apelante: Porto Belo Serviços Rurais S/C. Ltda. Adv.: Carlos R. Claro e Carla Fleischfresser.

comprovando sua condição de "testa-de-ferro". B. do Direito. Em face do contido nos artigos 102, inc. I, e 105, do Código Civil, confere-se aos autores a competente ação para anular o ato jurídico representado pela escritura notificada no documento de folhas 22. Por outro lado, em face da utilização do imóvel pelo réu Ebi, o qual inclusive nele procedeu a escavações, é lícito aos autores, cfe. lhas permito/ o art. 524, do Código Civil, reivindicá-lo de quem injustamente o possui, pedido este que tem amparo no art. 292, do CPC, e doutrina e jurisprudência constante da petição inicial (fls. 10/11). C. dos Pedidos e requerimentos. Diante do exposto, pleiteiam os autores a Vossa Excelência a anulação do ato jurídico consubstanciado na escritura pública de venda e compra lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Comarca, livro 118-N, fls. 213, de 30-9-86, outorgada em nome de Imoplan Com. de Imóveis Ltda. por Ebi Eri Froeming e Antonio Barbaroto e sua ex-mulher Therezinha D'Alboni Barbaroto, determinando, de consequência, o cancelamento do registro a que a mesma foi submetida junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº R.1/30.355, ocorrido em 03-10-86. Em face do pedido acima pedem a restituição do referido imóvel nos termos do art. 524, do Código Civil. - Pedem, ainda, os Autores que os Réus procedam à terraplenagem do terreno dos Autorês posto que forma feitas escavações do mesmo. Pedem, por fim, a imposição aos réus da condenação em lucros cessantes tendo em vista a posse de má-fé do imóvel dos autores pelo réu Ebi, impedindo seus legítimos donos de nele construírem para sua moradia ou locação. Requerem, para tanto, dignas Vossas Excelências determinar/ as seguintes providências: a- a citação dos réus nos endereços preambularmente informados para responderem à presente ação, pena de revelia; b- autorização judicial para que as diligências de citação dos réus sejam realizadas nos termos dos artigos 172, § 2º, 227 e 228, do CPC; c- seja requisitada junto ao r. Juízo da 2ª. V. Família, autos 189/87 de Separação Consensual entre Antonio Barbaroto e Therezinha D'Alboni Barbaroto, informação da existência de relação e partilha de bens, e se entre estes figura o lote individuado nesta petição, de propriedade dos autores; d- o registro da citação dos réus na matrícula nº 30.355, perante o 1º Ofício do Registro de Imóveis, nos termos do art. 167, inc. I, nº 21, da lei 6.005, digo, lei 6.015/31-12-73 e a procedência da presente ação condenando-se os réus nos efeitos/ da sucumbência. Requerem, a final, a produção das provas em direito/ admitidas; como testemunhal, pericial, bem como os depoimentos dos réus, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de NCz\$15.000,00- (quinze mil cruzados novos). Nesses termos, pedem deferimento. Maringá, 03 de julho de 1989. (a.) Walter Alexandrino - Advogado. --- DESPACHO: R.A. Citem-se os requeridos para contestarem a ação, com as advertências de estilo. Em, 10/07/89. (a.) Vicente de Paula Xavier - Juiz de Direito Substituto. --- E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será por cópias afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publica na imprensa local e oficial, na forma da lei. --- DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná,

aos QUINZE dias do mês de ABRIL do ano de mil, novecentos e oitenta e nove. Eu, *[assinatura]* (Waldemar Furlan), escrivão o datilografai e subscrevi. ---

[assinatura]
- SERGIO RODRIGUES -
- Juiz de Direito -

Tel 47138- P. 6559

COMARCA DE PALMAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO de RODOLFO REZER E SUA MULHER.
(Com o prazo de quinze (15) dias.)

O DOUTOR LUIZ LOPES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Juize e Comarca tramitam os autos nº 277/85 de Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos, ora em fase de execução, em que são requerentes RODOLFO REZER E SUA MULHER e requeridos VALMOR MELLES DA SILVA E SUA MULHER, atreves do presente ficam INTIMADOS as executadas RODOLFO REZER E SUA MULHER, que foram designadas os dias 08 e 20 de setembro de 1.989, às 09,15 horas, para se lerem em hasta pública na sala de Fórum local del Um lote e terreno situado no quadro urbano desta cidade, no segmento 26, situado no quadrante Oeste, no bairro denominado Lagoa, e correspondente ao lote nº 28, de quadra nº 110, medindo 685,00 m², contendo uma casa construída de madeira e coberta com telhas de barro, medindo 81,00 metros quadradas, com as divisões e confrontações constantes do Registro nº R-2-4.467, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, Eu, *[assinatura]* Luiz Antonio de Siqueira Guérios, escrivão, e fiz datilografar, conferi e subscrevi.

[assinatura]
LUIZ LOPES
Juiz de Direito

T. 47225 - P. 6573

COMARCA DE PARANAGUA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, usando das / atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R

a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, com prazo de trinta(30) dias, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1329/85, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) executada JAN MAR REP. E DESP. MARIT. LTDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de (05) cinco dias pague em cartório a importância de NCz\$ 0,1 / (um centavo), acrescida das demais cominações legais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens / quantos bastarem para garantia da execução, ficando advertindo de que o prazo para oferecimento de embargos é de trinta (30) dias / contados da data da intimação da penhora, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todo é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Paranaguá / Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), Eu, *[assinatura]* (João Maria de Mello), Escrivão, o fiz datilografar, conferi e // subscrevi.

[assinatura]
MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO
Juiz de Direito.

R. Ncz\$ 59,80 - P. 453

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, usando das / atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R

a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, com prazo de trinta (30) dias, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 823/85, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) e executado EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no / prazo de cinco (05) dias pague em cartório a importância de / NCz\$ 0,8 (Oito centavos), acrescida das cominações legais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem para garantia da execução, ficando advertido de que o prazo para oferecimento de embargos é de trinta (30) dias contados da data da intimação da penhora, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado no lugar de / costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e nove(1989), Eu, *[assinatura]* (João Maria de Mello), Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

[assinatura]
MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO
Juiz de Direito.

R. Ncz\$ 59,80 - P. 452

COMARCA DE PARANAVAI

EDITAL Nº 01/89 DE CONCURSO

O DOUTOR NILSON MIZUTA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAI E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI...

FAZ PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para

diante Concurso Público, preenchimento do cargo adiante especificado, do quadro de pessoal contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Vara de Menores, Família e Anexos, com regime 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	nº de vagas	nível
Psicólogo	01	05

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 AS inscrições serão efetuadas no Cartório da 1ª Vara Cível, localizado no Fórum da Comarca de Paranavaí, localizada na Avenida Paraná, nº 1422, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação desta Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2 Não poderão inscrever-se:

- a-) Os estrangeiros;
- b-) Os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos com exceção dos que já forem funcionários públicos;
- c-) Os que não tiverem capacidade física e mental;
- d-) Os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e-) Os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3 O candidato deverá requerer a sua inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a-) O candidato deverá requerer a sua inscrição e apresentar os seguintes documentos:
 - a-) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - b-) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência do anexo I deste Edital;
 - c-) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.

2- DAS PROVAS

- 2.1- Os candidatos deverão submeter-se à prova indicada ao cargo de Psicólogo.
- 2.2- Não haverá segunda chamada para esta prova.
- 2.3- Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4- Será excluído do concurso o candidato que faltar a prova, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização dela, comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros.

3- DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é o constante do anexo I que faz parte deste Edital.

4- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco).
- 5.2- Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4- Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito através de apresentação de Títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a-) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- b-) O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- c-) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- d-) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU

RENATO AUGUSTO PIATZ GUIMARÃES

Escrivão e datilografista e subscreevi.

NILSON MIZUTA
JUIZ DE DIREITO

ANEXO I

CARGO- PSICÓLOGO

Função- Atendimento Psicoterápico individual à menores carentes, orientação aos pais, orientação à casais adotantes como também orientação à casais com problemas conjugais.

Grau de instrução- Diploma de Bacharel em Psicologia devidamente registrado.

Provas- 1ª etapa- Entrevista realizada pela Banca examinadora,

2ª etapa- Escrita conforme programa a seguir.

Programa- referente à 2ª etapa- Prova escrita.

1. Personalidade

- Conceitos
- Teorias
- 2- Teorias de Desenvolvimento
 - normal e patológico na criança, adolescente e adulto.
 - Influências da família e do meio, no desenvolvimento.
- 3- Processo Psicodiagnóstico
 - a entrevista
 - testes em Psicologia
- 4- Psicoterapias
 - teorias e técnicas da criança, do adolescente e do adulto

Emergenciais

- 5- Psicologia Institucional
 - atuação
- 6- Proteção legal aos menores em situação irregular.
 - código de menores
- 7- Políticas Nacionais de Atendimento ao menor.
 - atualidades.

Pató p/ Tribunal de Justiça- P: Nos 184,60- Pp 404

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS AO REQUERIDO JOÃO CARLOS LOTTERMANN.

A DOUTORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, JUIZA DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

CC) aibam a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido JOÃO CARLOS LOTTERMANN, que por este Juízo se processam os autos nº 313/88 de Ação de Alimentos, em que são requerentes Givago Marcelino Lottermann e Paulo Bruno Marcelino Lottermann, representados por sua genitora Verônica Marcelino, contra o requerido JOÃO CARLOS LOTTERMANN, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: que viveu com o requerido durante três anos, advindo dois filhos Givago e Paulo Bruno; que do mês de setembro/88 para cá o requerido abandonou o lar e não contribuiu com nenhuma importância para o sustento dos filhos; - **TÓPICO DA SENTENÇA:** Julgo procedente a presente ação de alimentos no vida por Givago e Paulo Bruno Marcelino Lottermann, contra João Carlos Lottermann, para os fins de condenar o requerido a pagar à autora e seus filhos menores, 30% sobre seus rendimentos líquidos mensais sobre o piso nacional de salários, até o dia dez de cada mês, cuja quantia será reajustada com base no PNS, a título de alimentos definitivos, quantia esta que fixo tendo em vista os prováveis rendimentos auferidos pelo requerido. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. **CÁLCULO DOS ALIMENTOS:** meses de outubro/88 a julho/89 - Rcz 268,82 ou 43,47 ON's; **HONORÁRIOS:** 7,26 ON N's; **CUSTAS:** Rcz 77,88. E para que chegue ao conhecimento do requerido que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado o senhor Oficial de Justiça, expediu-se o presente edital de intimação com o prazo de trinta dias, para que futuramente não se alegue ignorância, sendo que cópias do mesmo serão publicadas no saguão do Fórum em lugar público de costume e no Diário Oficial da Justiça. Fica a parte advertida que, terá o prazo de quinze dias para oferecer resposta, apelando para superior instância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (Jair Zocollotto) Escrivão e datilografista e subscreevi.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 442

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PATOVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, e seus representantes- LUIZ ALBINO KUNZ e DORALICE COLNAGHI KUNZ- (PRAZO DE 30 DIAS).....

D DOUTOR ROBERTO ANTONIO MASSARO, M.M. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ...

E/N/I/ S/A/B/E/R/ - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, se processam os autos sob nº 37/88 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Executante: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Executados- PATOVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, e como consta nos autos que o Requerido PATOVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e seus representantes legais - LUIZ ALBINO KUNZ e DORALICE COLNAGHI KUNZ, encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente edital CITADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$-32.647,93-